



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores públicos do poder executivo município de Jateí/MS, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Jateí/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas de natal aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), as quais poderão ser entregues, anualmente, até a véspera do natal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Jateí/MS, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal